



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
PROTCCOLO Nº 3664/2022

27 MAIO 2022

A.S.: *Orlando Estevam de Oliveira*

OFÍCIO Nº 481/2022/CMPS

Pilar do Sul, 26 de maio de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
MARCO AURÉLIO SOARES**

Assunto: solicita informações quanto ao Projeto de Lei nº 120/2021

Senhor Prefeito,

A Comissão de Justiça e Redação, neste ato representada por sua Presidente Vereadora Elaine Nogueira Ramos, vem por meio deste solicitar informações sobre o **Projeto de Lei nº 120/2021** - Dispõe sobre a conversão de escola de ensino infantil e fundamental em escola de ensino infantil e fundamental em tempo integral e dá outras providências, conforme abaixo:

- 1) Cópia de levantamento atual (datado) do aceite dos pais na conversão da Escola Municipal Saturnino Dias de Goes de ensino infantil e fundamental em escola de ensino infantil e fundamental em tempo integral;
- 2) Cópia de documentos comprobatórios do aceite da Comunidade Escolar e da Associação de Pais e Mestres - APM - da Escola, na conversão da Escola Municipal Saturnino Dias de Goes de ensino infantil e fundamental em escola de ensino infantil e fundamental em tempo integral;
- 3) Conforme resposta enviada - Ofício SEED nº 265/2022 - Cópia da Ata da reunião do Conselho Municipal de Educação do dia 11/05/2022 aprovando o texto atual do Projeto de Lei acima mencionado;
- 4) Conforme Ata do Conselho Municipal da Educação do dia 09/02/2022 e Ofício SEED 265/2022 onde afirmam que a conversão da escola será por período específico e deverá passar por avaliação para uma possível consolidação, questiona-se: Por qual motivo não foi estipulada as datas de começo e fim e/ou período letivo dessa conversão temporária?
- 5) Qual a legislação que rege as grades curriculares da educação infantil, educação fundamental e educação infantil e fundamental de tempo integral?
- 6) Os pais que não aceitaram a conversão da escola integral poderão continuar deixando seus filhos em período parcial?



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



- 7) Se sim a pergunta nº 5, qual período das aulas comuns a todos os alunos?
- 8) Se sim a pergunta nº 5, haverá transporte gratuito aos alunos que frequentarem o período parcial?
- 9) Existe laudo social realizado por profissional técnico habilitado para comprovação da vulnerabilidade social da população atendida pela Unidade Escolar?

Sem mais, reiteremos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.

ELAINE NOGUEIRA RAMOS

Presidente da Comissão de Justiça e Redação